

Decreto-Lei nº 7 de 8 Julho de 1944

Sobre crédito especial da importação de C\$ 432,20.

O Prefeito Municipal de Juiz de Fora, usando das atribuições que lhe confere o art.º 3º, n.º 1, do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, decreta:

Art.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importação de quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e noventa centavos (C\$ 432,90) destinado a ocorrer ao pagamento da percentagem de 2%, aos Boletos Municipais, sobre a quantia de C\$ 21.645,00 atinente ao excesso de arrecadação verificado no exercício de 1943.

Art.º 2º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art.º 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, 8 de Julho de 1944

Prefeito Municipal

Secretário

O presente decreto-lei foi devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo do Estado, por unanimidade de votos, em sessão ordinária de 31/1/44, como se vê no processo n.º 569144,
ds fls. 44.